



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.604
Processo: CF-05090/2021
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0902/2022

Homologa sua 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2022, contemplando um acréscimo de R\$ 47.615.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quinze mil reais), e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 27 de maio de 2022, apreciando a Deliberação nº 143/2022-CCSS, que trata do Processo 05090/2021, relativo ao Orçamento do Confea, exercício 2022, e considerando que, por meio da Decisão Plenária nº PL-1941/2021 (0539290), o Plenário homologou a proposta orçamentária do Confea para o exercício 2022, no valor total de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais); considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria; considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011; considerando que, por meio da Informação GOC nº 7/2022 (0601920), a Gerência de Orçamento e Contabilidade instruiu os autos apontando as demandas identificadas pela Administração bem como as possibilidades de atendimento a tais demandas; considerando que as demandas da Administração se encontram formalizadas nos seguintes processos: Processo 03083/2019 (Prodesu), Processo 05082/2021 (benefícios a empregados - SETAP/SEDEP), Processo 05083/2021 (contratos e atividades do GABI e unidades), Processo 05084/2021 (contratos e atividades da SIS e unidades), Processo 05085/2021 (contratos e atividades da SEG e unidades), Processo 05086/2021 (contratos e atividades da SAF e unidades), Processo 05087/2021 (Plano Institucional do Confea - PIC) e Processo 00.002693/2022-99 (Resolução Confea nº 1.135/2022); considerando que na execução orçamentária do 1º Trimestre de 2022, identificaram-se despesas que não serão executadas ao longo do exercício no montante de R\$ 4.482.932,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), podendo neste caso, ser aplicado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe: Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; considerando que as propostas de modificações no Orçamento do Confea de 2022 atingiram o montante de R\$ 52.082.932,60 (cinquenta e dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), que deduzidos das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias no montante de R\$ 4.482.932,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), representará um acréscimo de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), em relação ao orçamento inicialmente aprovado, já contemplando o superávit financeiro do Prodesu; considerando que o Superávit Financeiro do Confea apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021 atingiu o montante de R\$ 448.468.094,70 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme demonstrado no documento SEI nº 0601475, sendo que, desse total, o valor de R\$ 1.283.705,38 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) corresponde ao Superávit Financeiro do Prodesu (SEI 0601626); considerando que, por força do art. 5º da Decisão Normativa nº 087/2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em caso de superávit, o Prodesu deverá ser suplementado quando da 1ª Reformulação do Confea; considerando que, excluindo-se o resultado do Prodesu, o Superávit Financeiro pertencente exclusivamente ao Confea apurado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 447.184.389,32 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos); considerando que a proposta de suplementação das despesas, no montante de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), tem como fonte de recursos o Superávit Financeiro integral do Prodesu de R\$ 1.283.705,38 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) e parte do Superávit Financeiro do Confea, no montante de R\$ 46.316.294,62 (quarenta e seis milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); considerando que a presente proposta elevará o total do orçamento do Confea do exercício 2022, de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões e seiscentos mil reais), analiticamente demonstrado no documento "Análise Despesas - 1ª Reformulação Orçamentária 2022" (SEI 0601861) e demonstrado de maneira sintética no documento Apresentação Proposta (0603328); considerando que as aberturas de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento valendo-se do Superávit Financeiro apurado; considerando que por meio da Mensagem do Presidente PRES 0602708, de 17 de maio de 2022, o Diretor no Exercício da Presidência do Confea encaminhou ao Conselho Diretor a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício 2022; considerando que a Mensagem do Presidente apresentou a proposta nos seguintes termos: Diante do exposto, nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que trata do Regimento do Confea e, fundamentado pelo art. 9º da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, submeto à apreciação do Conselho Diretor, a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos mil reais), passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões) para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos mil reais), destacando que: 1. Para a fixação das despesas a serem suplementadas, foram consideradas as obrigações e necessidades informadas pelas unidades organizacionais do Confea e o Plano de Metas para o exercício de 2022 (SEI 0528102), destacando os recursos necessários para a execução do Plano Institucional do Confea (PIC 2021-2023) foram contemplados na proposta orçamentária. 2. Foram contemplados recursos para custeio para passagens, diárias, AT e DT para realização da 77ª SOEA e 11º CNP, nos termos da Deliberação CAIS nº 114/2022 (SEI 0596109). 3. Foram contemplados recursos para aplicação da Resolução Confea nº

1.135/2022, correspondente ao Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais. 4. A Informação GPG nº 43/2021 e Plano de Metas do Confea para 2022 não sofreram alterações e se encontram nos documentos SEI nº 0527935 e 0528463. 5. As memórias de cálculos da fixação da despesa estão expressas no documento SEI nº 0601861; considerando que o Conselho Diretor aprovou a proposta por meio da Decisão CD nº 83/2022 (0603791) e encaminhou os autos à CCSS para deliberação e posterior apreciação do Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011; considerando que, após tramitado o processo para a CCSS, a GOC inseriu a Informação GOC nº 8/2022 (0606051) onde relata que, de acordo com a Deliberação CAIS 114/2022 (SEI 0596109) e Planilha (SEI 0595774), em que relata que foi digitado um valor a menor da ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), sugerindo a sua inclusão nas seguintes contas do centro de custo 9.03.07.06 - SOEA: Diárias de Colaboradores: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); AT de Colaboradores: R\$ 32.000,00 e Passagens de Colaboradores: R\$ 648.000,00; considerando que a CCSS acatou a sugestão de correção trazida pela Informação acima; considerando que a aprovação, pelo Plenário do Confea, da Deliberação CAIS nº 126/2022, no processo 00.000656/2022-46, alterou os valores previstos para diárias, cabendo, portanto, a redução de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), que corresponde à redução de R\$ 1.261.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) no Centro de Custo da SOEA e R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) no Centro de Custo do CNP, **DECIDIU**: 1) Homologar sua 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2022, contemplando um acréscimo de R\$ 47.615.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quinze mil reais), equivalente a 21,16%, passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 272.615.000 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil reais), conforme aprovação, pelo Plenário, da Deliberação CAIS nº 126/2022 no processo 00.000656/2022-46 e conforme os documentos SEI 0601920, 0602708 e 0606051. 2) Determinar à SAF/GOC a readequação das planilhas de acordo com a Informação GOC nº 8/2022 (0606051) e com a alteração aprovada, pelo Plenário do Confea, relativa à Deliberação CAIS nº 126/202 no Processo 00.000656/2022-46. Presidiu a votação o **Diretor DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e MICHELE COSTA RAMOS. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Federal RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 01/06/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 01/06/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0609274** e o código CRC **4831B0AE**.